



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 965/2026  
Data: 15/05/2026 - Horário: 14:25  
Legislativo

EMENDA ADITIVA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 1995/26

**ACRESCENTA-SE O DISPOSITIVO AO PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 1995/26 ENCAMINHADO POR MEIO DA MENSAGEM Nº 41/2026 DO PODER EXECUTIVO, COM INTUITO DE PROMOVER ADEQUAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO QUADRO DE PRAÇA ESPECIALISTA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, OBSERVADA A NEUTRALIDADE FINANCEIRA PROPORCIONAL.**


Acrescenta-se dispositivo legal ao Projeto de Lei nº 1995/26 para alterar o art. 8º, II da Lei 8.669, de 19 de maio de 2022, passando a conter a seguinte redação:

“**Art. 8º** Os quadros de praça previstos no art. 5º desta Lei possuirão a seguinte composição:

II – O Quadro de Praça Especislista de Saúde será composto por 205 (duzentos e cinco) praças de carreira, sendo:

- a) Subtenente PM – 15 (quinze);
- b) 1º Sargento PM – 25 (vinte e cinco);
- c) 2º Sargento PM – 30 (trinta);
- d) 3º Sargento PM – 35 (trinta e cinco);
- e) Cabo PM – 45 (quarenta e cinco); e
- f) Soldado PM – 55 (cinquenta e cinco)”.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
Maceió de de 2026.

  
Delegado Leonam  
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade acrescentar dispositivo ao Projeto de Lei nº 1995/2026, encaminhado por meio da Mensagem nº 41/2026 do Poder Executivo, com o objetivo de promover adequação na distribuição das vagas do Quadro de Praça Especialista de Saúde da Polícia Militar do Estado de Alagoas – QPS/PMAL, observando-se a neutralidade financeira proporcional e o equilíbrio estrutural da carreira militar estadual.

A proposta visa corrigir distorções atualmente existentes no fluxo de progressão funcional do Quadro de Praça Especialista de Saúde, mediante redistribuição proporcional do efetivo entre as graduações, sem criação de novos cargos, sem aumento de efetivo total e sem geração de impacto orçamentário-financeiro ao erário estadual.

Nos termos da redação proposta, o Quadro de Praça Especialista de Saúde passará a contar com 205 (duzentos e cinco) praças de carreira, distribuídas da seguinte forma:

- 15 (quinze) Subtenentes;
- 25 (vinte e cinco) 1º Sargentos;
- 30 (trinta) 2º Sargentos;
- 35 (trinta e cinco) 3º Sargentos;
- 45 (quarenta e cinco) Cabos; e
- 55 (cinquenta e cinco) Soldados.

A medida encontra respaldo na necessidade de adequação da legislação estadual às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.751/2023 — Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares — especialmente no que se refere à organização dos quadros e à garantia de regularidade no fluxo de carreira militar.

Conforme demonstrado na exposição de motivos apresentada, a ausência de adequação do Quadro de Praça Especialista de Saúde poderá ocasionar estagnação funcional, comprometendo a ascensão hierárquica e prejudicando diretamente a valorização profissional dos militares estaduais da área da saúde.

A redistribuição proposta decorre do remanejamento interno de vagas já existentes, especialmente entre as graduações de Soldado, Cabo e 3º Sargento, para fortalecimento das graduações superiores da carreira, garantindo maior proporcionalidade e equilíbrio hierárquico.

Importante destacar que a presente Emenda preserva integralmente a neutralidade financeira da proposta legislativa, não implicando criação de despesas adicionais. O remanejamento proposto é financeiramente compensado, havendo apenas reorganização interna do efetivo, sem ampliação do quantitativo global de militares estaduais, nem despesas adicionais.



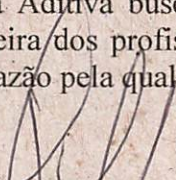
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

---

Além disso, o fortalecimento do Quadro de Saúde da Polícia Militar possui reflexos diretos na melhoria da assistência prestada aos militares estaduais e seus dependentes, contribuindo para maior eficiência administrativa, valorização da atividade especializada e aprimoramento da prestação do serviço público.

A proposta, portanto, harmoniza-se com os princípios constitucionais da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e valorização profissional, promovendo aperfeiçoamento técnico-legislativo compatível com a realidade institucional da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

Dessa forma, a presente Emenda Aditiva busca assegurar equilíbrio funcional, segurança jurídica e valorização da carreira dos profissionais de saúde da PMAL, sem acarretar aumento de despesas públicas, razão pela qual merece integral aprovação.

  
**Delegado Leonam**  
DEPUTADO ESTADUAL